



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

LEI MUNICIPAL Nº 579 / 2012.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0003 – à Ação: Cobertura de Quadra Poliesportiva – Cód. 1.045, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinados a Cobertura de Quadra Poliesportiva da Avenida Ataliba Leonel

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0003 – à Ação: Cobertura de Quadra Poliesportiva – Cód. 1.045, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 535/2011, com o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a Cobertura de Quadra Poliesportiva da Avenida Ataliba Leonel

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
02.03.09 – Departamento de Esportes	
4.4.90.51.00 – 02.100.40	
27.812.0003.1.045 – Cobertura de Quadra Poliesportiva	R\$ 150.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas por de excesso de arrecadação para o presente exercício no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (vínculo 02.100.40)

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 21 de Maio de 2012.

PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Registração) nesta Secretaria sob. nº
637, fls. 18, livro nº 01
PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixa no(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
ART. 95 L. C. M.

IARAS, 21, Maio, 2012

Maria Teresa A. Almeida Moreira
Assessora Técnica - Gabinete do Prefeito